



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br - SITE: www.saojoaodosabugi.rn.leg.br
Rua Prof. Manoel Martiniano, nº 150, Centro, São João do Sabugi, RN-
CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



Fls. N° _____

CPL/CMSJS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, água, material de limpeza e utensílios domésticos, conforme a seguir especificado:

ITEN	DESCRIÇÃO	UND.	QNT	V. UNIT	V. TOTAL
01	Açúcar cristal granulado pct c/ 1kg	KG	250	3,20	R\$ 800,00
02	Água adicionada de sais	UND	250	5,50	R\$ 1.375,00
03	Álcool etílico hidratado no mínimo 70 %, embalagem plástica, c/ 1L - líquido	UND	60	8,97	R\$ 538,20
04	Álcool etílico hidratado no mínimo 70 %, embalagem plástica, c/ de mínimo 400ml - Gel	UND	60	12,00	R\$ 720,00
05	Biscoito doce - Qualidade similar ou superior a bolacha MARIA pct de 400G	PCT	200	4,82	R\$ 964,00
06	Biscoito palito (Fabricação local) c/300g	PCT	200	4,53	R\$ 906,00
07	Biscoito salgado - Tipo CREAM CRACK pct. de 400g	PCT	200	4,82	R\$ 964,00
08	Bolacha Rosquinha (leite, chocolate, nata)	PCT	200	3,73	R\$ 746,00
09	Bolacha doce sete capas	PCT	200	4,54	R\$ 908,00
10	Bolacha comum	PCT	200	4,54	R\$ 908,00
11	Botijão de gás 13 kg	UND	12	85,00	R\$ 1020,00
12	Café torrado e moído emb. à vácuo, c/ 250g	UND	250	4,53	R\$ 1132,50
13	Chá de Endro 20g	PCT	60	1,00	R\$ 60,00
14	Chá de erva doce 20g	PCT	60	1,00	R\$ 60,00
15	Copo descartável material reciclável, café de 50ml, c/ 100 unidades	PCT	100	3,05	R\$ 305,00
16	Copo descartável, transparente c/ 150 ml, c/ 100 und.	PCT	180	3,50	R\$ 630,00
17	Desinfetante líquido 2litros.	UND	70	3,79	R\$ 265,30
18	Detergente Líquido C/ 2L	UND	24	6,90	R\$ 165,60
19	Dispensador de copos aço Inox para copos descartável c/ 150 ml, c/ 100 und.	UND	1	61,90	R\$ 61,90
20	Espanador de pó, em pena de aves c/ cabo em madeira revestido de plástico	UND	1	21,20	R\$ 21,20
21	Flanela de 59cmx39cm	UND	2	2,10	R\$ 4,20
22	Fósforo (pacote com 10 und)	PCT	15	4,12	R\$ 61,80



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br - SITE: www.saojoaodosabugi.rn.leg.br
Rua Prof. Manoel Martiniano, nº 150, Centro, São João do Sabugi, RN-
CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



Fls. Nº _____

CPL/CMSJS

23	Filtro de café – 30 UNI	CAIX A	24	3,37	R\$ 80,88
24	Garfo descartável para refeição, pct.c/ 50 und.	PCT	15	3,20	R\$ 48,00
25	Guardanapo de papel, 21x22cm c/ 50 und.	PCT	40	1,20	R\$ 48,00
26	Hipoclorito de sódio (2,0 a 2,5 % p/p de cloro ativo), estabilizante com 2 l (água sanitária).	UND	60	3,51	R\$ 210,60
27	Inseticida multiuso	UND	7	11,20	R\$ 78,40
28	Inseticida para cupim em aerossol	UND	7	21,10	R\$ 147,70
29	Lã de aço, pct com 8 unidades.	PCT	15	1,33	R\$ 19,95
30	Lava louça, sabão em pasta	UND	15	4,57	R\$ 68,55
31	Limpa vidros	UND	15	5,53	R\$ 82,95
32	Limpador de superfície, perfumado de uso geral, com no mínimo 120ml	UND	12	8,85	R\$ 106,20
33	Lustra móveis 200ml	UND	10	7,28	R\$ 72,80
34	Pano de prato 45x85cm	UND	8	2,50	R\$ 20,00
35	Pano multiuso 50 x 33 cm, pacote antibacteriano com 5 unidades.	PCT	10	8,90	R\$ 89,00
36	Pano para limpeza de piso (estopa para chão), pacote c/ 3und	PCT	5	12,49	R\$ 62,45
37	Papel higiênico picotado, folha dupla, macio, pacote c/ 04 rolos de 30m	PCT	50	5,92	R\$ 296,00
38	Pastilha para sanitário c/ 35 g	CAIX A	50	2,22	R\$ 111,00
39	Prato descartável raso com 10 und. Com 119 mm x 18 mm	PCT	20	2,11	R\$ 42,20
40	Rodo c/ cabo em madeira revestido de plástico, c/ 40 cm p/ puxar água.	UND	1	7,65	R\$ 7,65
41	Sabão em pedra, barra de 400g.	UND	25	2,54	R\$ 63,50
42	Sabão em pó com 500g.	UND	35	3,16	R\$ 110,60
43	Sabonete líquido para mãos, no mínimo 250ml.	UND	12	12,43	R\$ 149,16
44	Sabonete perfumado 150g	UND	12	2,57	R\$ 30,84
45	Saco para lixo - 50 lt. Pct com 05 und	PCT	32	2,57	R\$ 82,24
46	Saco para lixo com cap. P/ 15 l pct. Com 10 und	PCT	100	2,57	R\$ 257,00
47	Toalha em papel com 50 toalhas de 20cmx22cm pct. C/02unidades	PCT	50	3,52	R\$ 176,00
48	Toalha em tecido felpudo de 43x66cm cor branca	UND	2	12,05	R\$ 24,10
49	Vassoura em nylon c/ cabo resistente,	UND	2	11,95	R\$ 23,90



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br - SITE: www.saojoaodosabugi.rn.leg.br
Rua Prof. Manoel Martiniano, nº 150, Centro, São João do Sabugi, RN-
CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



Fls. N° _____

CPL/CMSJS

	revestido de plástico.				
50	Xícaras de vidro temperado com aba , transparente e capacidade para no mínimo 246ml.	UND	12	5,56	R\$ 66,72
TOTAL		R\$ 15.193,09			

2. JUSTIFICATIVA

2.1 – Tal contratação é essencial, pois irá suprir as necessidades de mantimentos necessários ao funcionamento desta Casa, como também irá ajudar na manutenção e higienização do espaço físico assegurando a continuidade da eficiência na prestação dos serviços.

3. VIGÊNCIA

3.1 - A vigência deste certame ocorrerá a parti da data de sua publicação até o dia 31 de dezembro de 2021.

4. GARANTIA DOS PRODUTOS

4.1 – O prazo de garantia dos produtos cotados deverá estar por ocasião da entrega com vigência assegurada pelos fabricantes, ficando a licitante vencedora adjudicatária, independentemente de ser ou não o fabricante responsável por efetuar a substituição dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou divergências com as especificações fornecidas no ato da entrega a Câmara Municipal, sem qualquer ônus adicional.

4.2 – Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material.

5. ADJUDICAÇÃO

5.1 - As propostas analisadas serão classificadas para adjudicação de acordo com o tipo menor preço Global.

6. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1- Os artigos serão entregues pela empresa, na sede da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, no horário de 8:00 às 12:00 em dias úteis, após o recebimento da ordem de compra.

7. OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

7.1- Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora adjudicatária às dependências das unidades administrativas, para entrega dos produtos.

7.2- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora adjudicatária.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN

CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br - SITE: www.saojoaodosabugi.rn.leg.br

Rua Prof. Manoel Martiniano, nº 150, Centro, São João do Sabugi, RN-

CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



7.3- Comunicar a licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

7.4- Solicitar a substituição dos produtos que apresentarem defeitos nas embalagens ou especificações discrepantes às exigidas neste procedimento.

7.5- Atestar a(s) nota fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para este fim.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1- Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: Salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

8.2- Manter os seus empregados sujeitos as normas disciplinares da Câmara Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta.

8.3- Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso as dependências da Câmara Municipal e /ou das unidades administrativas.

8.4- Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto das unidades administrativas da Câmara Municipal, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e as normas disciplinares da Câmara Municipal.

8.5- Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade da Câmara Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega do material.

8.6- Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Câmara e/ou das unidades administrativas.

8.7- Fornecer os produtos de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.

8.8- Substituir, no prazo máximo de 08 (oito) horas, os produtos que forem considerados inadequados ou defeituosos pelo servidor responsável pelo seu recebimento.

8.9- Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido.

8.10- Comunicar ao gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos produtos e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

8.11- Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.12- Expirada a vigência do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, e não tendo a Câmara Municipal solicitado à quantidade máxima de material ou produto estimada para o respectivo período vigencial, não poderá a



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN

CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br - SITE: www.saojoaodosabugi.rn.leg.br

Rua Prof. Manoel Martiniano, nº 150, Centro, São João do Sabugi, RN-

CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



adjudicatária, em hipótese alguma (judicial ou extrajudicialmente), cobrar da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, nenhum débito alusivo ao restante do material ou produto lhe adjudicado e não solicitado.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 – O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado pelo responsável da Secretaria ordenadora da despesa ou outro servidor designado para substituí-lo, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

10. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

10.1 – Os artigos somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, conseqüentemente exigidas pelo processo e seus anexos.

10.2 – Todas as despesas e providencias decorrentes do transporte seguro, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não cabendo a Câmara Municipal.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas o que não se aplica aos licitantes remanescentes de que trata o subitem 11.4, deste Termo de Referência.

11.2- Atrasar injustificadamente a entrega do objeto licitado, após o prazo preestabelecido neste Termo de Referência, sujeitará o contrato à multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e

b) 2% (dois por cento) a parti do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

11.3 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor contratado e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Setor de Finança ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.4- Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE, poderá aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br - SITE: www.saojoaodosabugi.rn.leg.br
Rua Prof. Manoel Martiniano, nº 150, Centro, São João do Sabugi, RN-
CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



Fls. N° _____

CPL/CMSJS

- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do subitem 11.2, no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por período não superior a cinco (5) anos.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

11.5- Ocorrendo a inexecução de que trata o subitem 11.4, reserva-se ao Órgão contratante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

11.6- A aplicação das penalidades prevista nesta Cláusula é de competência exclusiva do titular do Presidente.

São João do Sabugi/RN, 15 de fevereiro de 2021.

ANA ALÁDIA DE ARAÚJO
SECRETÁRIO GERAL